

Decreto nº 1301/2022 de 06 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM
ATIVIDADES NÃO EMERGENCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM em vigor,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos para ajustes financeiros municipais referentes ao exercício 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas a fim de zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade e observância ao princípio da probidade administrativa, e outros aspectos de relevante importância para Administração Pública e coletividade;
CONSIDERANDO a necessidade de não prejudicar a continuidade dos serviços essenciais, bem como preservar a segurança da população, dos órgãos públicos municipais e do patrimônio público;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nas Entidades de Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos aos serviços essenciais, durante o período de 26/12/2022 a 30/12/2022.

Parágrafo único: Excetuam-se as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, bem como os setores a elas ligados, que funcionarão apenas internamente a partir do dia 19/12/2022, sendo possível regime de escala e/ou teletrabalho/homeoffice, conforme decisão das secretárias/chefes dos setores, em virtude das atividades mais intensas para fechamento do orçamento do ano corrente.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, como o Conselho Tutelar, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Infraestrutura.

Art.3º Os serviços emergenciais como Hospital Municipal e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), serão mantidos conforme Escala de Plantão determinada pela Secretaria Municipal da Saúde, ficando respeitado feriado municipal nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Policlínica e Farmácia Básica, durante o dia 28/12/2022 em virtude do dia da padroeira Nossa Senhora dos Milagres.

Art. 4º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art.5º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às suas respectivas áreas de competência, bem como a análise da eventual necessidade de expediente nos dias de recesso, e a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PB, 06 de dezembro de 2022

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 715A-9EC2-497D-2CB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 09/12/2022 16:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/715A-9EC2-497D-2CB1>